

LEI N° 296/2007.

EMENTA: "Modifica normas do artigo 18 da Lei n° 232/2003, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 18 da Lei Municipal 232/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:


Lei Municipal n° 232/2003

Art. 18- Os Conselheiros Tutelares do Município de Caetés, terão Direito a receber uma remuneração mensal no valor de R4 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Parágrafo Único - A remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Caetés será reajustada na mesma data e condição atribuídas aos servidores efetivos, através de Lei.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de março de 2007.


JOSÉ LUIZ DE LIMA SAMPAIO
PREFEITO